

LEI MUNICIPAL Nº 376/96

DE, 02 DE ABRIL DE 1996.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar despesas com tratamento médico-hospitalar, e dá outras providências”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar despesas com tratamento Médico-Hospitalar, de **LUIZ NICARETTA**, vítima de acidente automobilístico, envolvendo Veículo da Municipalidade.

Art. 2º - O valor das despesas descritas no “Caput” do Artigo acima, será de valor até **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Os valores dispendidos pela administração Municipal por força desta Lei, constitui-se em verbas indenizatórias pagas ao Sr. LUIZ NICARETTA, pelos danos pessoais e morais por este experimentados, em razão do sinistro aludido no Artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único – A administração Municipal haverá de firmar com o beneficiário Luiz Nicaretta, competente termo de acordo cujo instrumento deverá ser homologado judicialmente.

Art. 4º - As despesas que decorrem com a presente Lei, correrão à Conta do Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento 01 – Divisão de Administração, 03 – Administração e Planejamento 07 – Administração 021 – Administração Geral 2011 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Administração 329100 – Sentenças Judiciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa (MT), aos 02 dias do mês de abril de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração